EDITAL nº 70/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA EMBAIXADORES DE INTERNACIONALIZAÇÃO - UniSENAI/SC E SENAI/SC

A Pró-Reitoria de Estratégia e Internacionalização do UniSENAI/SC, em articulação com a Coordenadoria de Internacionalização do UniSENAI/SC e dos Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia, torna pública a abertura das inscrições para o **Programa Embaixadores de Internacionalização - Ciclo 2026/2027**, destinado à formação de uma rede institucional de estudantes e colaboradores que atuará como ponto de conexão entre a Internacionalização e a comunidade SENAI/SC, nos termos deste Edital.

1. DO PROGRAMA E DO OBJETIVO

O Programa Embaixadores de Internacionalização tem por objetivo ampliar a capilaridade das ações internacionais do SENAI/SC, aproximando oportunidades, pessoas, cursos, unidades e parceiros, e criando um canal estruturado de comunicação e escuta junto à comunidade acadêmica e aos colaboradores.

Os(as) Embaixadores(as) atuarão de forma voluntária, simbólica e colaborativa, apoiando a disseminação de oportunidades, o acolhimento de visitantes e participantes internacionais, a mobilização de seus públicos, a coleta de percepções e o fortalecimento de conexões relacionadas à internacionalização.

A participação não constitui cargo, função formal, representação legal, alteração contratual ou delegação de autoridade institucional, observadas as disposições específicas deste Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

2.1. Categoria I - Estudantes UniSENAI/SC. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação ou extensão acadêmica do UniSENAI/SC, vinculados a um dos campi contemplados neste Edital.

2.2. Categoria II - Colaboradores SENAI/SC. Poderão se inscrever colaboradores com vínculo ativo no SENAI/SC, de qualquer unidade do Estado, incluindo os Institutos SENAI de Inovação e de Tecnologia.

Docentes com vínculo empregatício ativo no SENAI/SC poderão participar pela Categoria II.

3. DO NÚMERO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Abrangência	Vagas
Categoria I - Estudantes	UniSENAI - Campus Florianópolis	2
Categoria I - Estudantes	UniSENAI - Campus Jaraguá do Sul	2
Categoria I - Estudantes	UniSENAI - Campus Joinville	2
Categoria I - Estudantes	UniSENAI - Campus Blumenau	2
Categoria I - Estudantes	UniSENAI - Campus Chapecó	2
Categoria II - Colaboradores Mensalistas	SENAI/SC - classificação geral estadual	5

3.1. Havendo vagas não preenchidas na Categoria I em determinado campus, estas poderão ser redistribuídas aos demais campi, observada a ordem de classificação acadêmica entre os(as) candidatos(as) habilitados(as) remanescentes.

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

3.2. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) não classificados(as) dentro do número de vagas integrarão banco de suplentes, conforme os critérios deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para estudantes:

- estar regularmente matriculado(a) no UniSENAI/SC, em curso elegível, durante o período de inscrição;
- estar vinculado(a) a um dos cinco campi contemplados no item 3;
- não possuir impedimento acadêmico ou cadastral que inviabilize sua participação;
- dispor de disponibilidade para os encontros periódicos do Programa e para as atividades de disseminação e retorno de informações;
- manter vínculo acadêmico ativo durante o ciclo de atuação, salvo conclusão de curso ocorrida após o início do Programa, situação que será analisada pela Coordenação.

4.2. Para colaboradores mensalistas:

- possuir vínculo empregatício ativo com o SENAI/SC na data de encerramento das inscrições;
- estar em efetivo exercício e sem impedimento institucional para participação;
- dispor de disponibilidade para os encontros periódicos e atividades previstas;
- após a seleção, dar ciência à liderança imediata e compatibilizar a participação com as atividades profissionais.

4.3. Não será exigida proficiência em idioma estrangeiro como requisito para inscrição. Conhecimentos linguísticos e experiências interculturais poderão contribuir para a atuação, mas não constituirão critério classificatório.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em **https://forms.gle/FYRF3UJdxvV1D2mt5**, no período indicado no cronograma deste Edital.

5.2. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente as informações solicitadas e apresentar, no ato da inscrição, o link de acesso ao vídeo-teste previsto no item 6, com permissão de visualização válida durante todo o processo seletivo.

5.3. Para estudantes, poderá ser solicitada a apresentação de comprovante do indicador acadêmico constante no histórico ou no ambiente do estudante. Para colaboradores mensalistas, o tempo de vínculo será validado institucionalmente junto às bases de Pessoas e Cultura/Recursos Humanos.

5.4. A inscrição implica ciência e concordância com as regras do presente Edital e com a participação nos canais operacionais do Programa, incluindo e-mail institucional e grupo de WhatsApp destinado aos Embaixadores.

6. DO VÍDEO-TESTE

6.1. O vídeo-teste terá caráter obrigatório e habilitatório e deverá ter duração recomendada de 2 (dois) a 3 (três) minutos. Não é necessária edição profissional: serão considerados o conteúdo, a clareza e a compreensão do papel proposto.

6.2. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá responder, de forma objetiva, aos seguintes pontos:

1. Quem é você e por que deseja atuar como Embaixador(a) de Internacionalização?
2. Que contribuição concreta você acredita que pode trazer para aproximar as oportunidades internacionais do seu curso, campus, unidade ou rede de colegas?

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

3. Como você disseminaria uma oportunidade de intercâmbio, bolsa, evento ou projeto internacional e como buscaria retorno do público alcançado?
4. Que compromisso você assume em relação à participação nos encontros, ao compartilhamento responsável de informações e ao retorno de percepções para a equipe de Internacionalização?

6.3. O vídeo será avaliado como APTO ou INAPTO pela equipe de Internacionalização. Serão observados: aderência ao propósito do Programa; compreensão das responsabilidades; clareza de comunicação; postura colaborativa; e manifestação objetiva de disponibilidade e compromisso.

6.4. O vídeo não atribuirá pontuação classificatória. A classificação dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) seguirá os critérios objetivos previstos no item 7.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo simplificado será composto pelas seguintes etapas:

- homologação da inscrição e verificação dos requisitos obrigatórios;
- avaliação habilitatória do vídeo-teste;
- classificação objetiva por categoria, conforme os subitens seguintes.

7.2. Categoria I - Estudantes. A classificação ocorrerá por campus, em ordem decrescente do indicador acadêmico oficial do(a) candidato(a), sendo selecionados(as) os(as) dois(duas) primeiros(as) habilitados(as) de cada campus.

7.2.1. Para estudantes de graduação, será utilizado o Índice de Desempenho Acadêmico Acumulado (IAA), ou indicador acadêmico equivalente oficialmente disponibilizado pela instituição.

7.2.2. Para estudantes de pós-graduação ou extensão acadêmica que não possuam IAA, será utilizada a média acadêmica global oficialmente registrada nas unidades curriculares concluídas, em escala equivalente, mediante validação da Secretaria Acadêmica. Caso o curso ainda não disponibilize qualquer nota ou indicador acadêmico, a candidatura poderá ser habilitada, porém será classificada após os(as) candidatos(as) que possuam indicador oficial disponível.

7.3. Categoria II - Colaboradores Mensalistas. A classificação será geral, em ordem decrescente de tempo de vínculo ativo com o SENAI/SC, considerando-se a data de admissão do vínculo empregatício vigente, a ser validada institucionalmente.

7.4. Em caso de empate no critério objetivo dentro da mesma categoria e faixa de classificação, será realizado sorteio eletrônico documentado pela Coordenação de Internacionalização.

7.5. A Coordenação de Internacionalização poderá solicitar esclarecimentos ou saneamento de inconsistências formais durante o processo, sem alteração dos critérios de seleção previstos neste Edital.

7.6. O resultado será publicado com identificação adequada à proteção de dados pessoais, preferencialmente por número de matrícula acadêmica ou funcional, campus/unidade e situação no processo.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	07/10/2026
Período de inscrições	07/10/2026 a 31/10/2026
Publicação das inscrições homologadas	04/11/2026
Prazo para pedido de reconsideração da homologação	06/11/2026

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

Etapa	Data / período
Publicação do resultado final	10/11/2026
Confirmação dos(as) selecionados(as)	até 13/11/2026

8.1. As datas poderão ser ajustadas por necessidade institucional, mediante comunicação nos canais oficiais do processo.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) EMBAIXADORES(AS)

Durante o ciclo de atuação, espera-se que os(as) Embaixadores(as), de acordo com as orientações da equipe de Internacionalização:

- participem do Fórum de Embaixadores de Internacionalização, com encontros periódicos, preferencialmente mensais;
- acompanhem os canais oficiais do Programa, incluindo e-mail e grupo de WhatsApp;
- recebam e disseminem informações oficiais sobre intercâmbios, bolsas de estudo, missões, fóruns globais, eventos, chamadas, projetos e demais oportunidades internacionais;
- atuem como ponto focal de aproximação junto a colegas, turmas, cursos, unidades e redes internas, sem substituir os canais institucionais responsáveis;
- tragam para a equipe de Internacionalização dúvidas, interesses, barreiras, percepções e sugestões observadas em seus públicos;
- apoiem, quando convidados(as), ações de acolhimento e integração de estudantes, docentes, pesquisadores, visitantes e delegações internacionais, incluindo aspectos culturais e de ambientação local;
- contribuam com ideias para campanhas, eventos, projetos, ações de internacionalização em casa e iniciativas de conexão global;
- apoiem o acompanhamento de alcance, engajamento e retorno das ações divulgadas, fornecendo informações simples sobre disseminação e repercussão;
- estimulem conexões e networking de forma responsável, sempre respeitando os fluxos institucionais e sem assumir compromissos em nome do SENAI/SC.

10. DOS BENEFÍCIOS E DO RECONHECIMENTO

A participação no Programa busca proporcionar aos(às) Embaixadores(as):

- proximidade com a equipe de Internacionalização e acesso antecipado às informações que deverão ser disseminadas institucionalmente;
- ampliação de networking com estudantes, *staff*, docentes, gestores, visitantes e parceiros nacionais e internacionais;
- desenvolvimento de competências de comunicação, mobilização, relacionamento intercultural, liderança colaborativa e atuação em rede;
- oportunidade de contribuir com a construção e o aperfeiçoamento de ações institucionais de internacionalização;
- possibilidade de participação, mediante convite e necessidade institucional, em atividades de recepção, eventos, projetos e iniciativas relacionadas à agenda internacional;
- declaração ou certificado de participação ao final do ciclo, condicionada ao cumprimento dos requisitos mínimos de permanência e participação estabelecidos neste Edital.

10.1. A condição de Embaixador(a) não gera preferência, pontuação adicional ou garantia de seleção em editais de intercâmbio, bolsas, mobilidades, missões, programas acadêmicos ou oportunidades profissionais.

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

11. DO CICLO DE ATUAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PERMANÊNCIA

11.1. O ciclo de atuação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro encontro oficial do Programa, podendo ser encerrado antecipadamente ou sucedido por nova seleção institucional.

11.2. Para fins de reconhecimento ao término do ciclo, o(a) participante deverá manter, como referência mínima, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos encontros convocados e participação compatível com as atividades propostas.

11.3. A permanência estará condicionada à manutenção do vínculo acadêmico ou empregatício aplicável, à conduta adequada e ao cumprimento das responsabilidades do Programa.

11.4. Poderá ocorrer desligamento e convocação de suplente em caso de desistência, perda de vínculo, ausência reiterada, não participação nos canais e atividades, divulgação inadequada de informações, conduta incompatível com os valores institucionais ou descumprimento deste Edital.

12. DA NATUREZA DA ATUAÇÃO

12.1. A participação no Programa possui natureza institucional, colaborativa e simbólica e não configura cargo, função comissionada, promoção, gratificação, remuneração adicional, alteração de contrato, vínculo empregatício novo ou delegação formal de representação.

12.2. Para estudantes, a participação não cria vínculo de emprego ou obrigação de concessão de benefício financeiro.

12.3. Para colaboradores mensalistas, a participação não altera as atribuições contratuais do cargo e deverá ser compatibilizada com as atividades profissionais. Encontros ou ações realizados durante a jornada de trabalho dependerão de alinhamento com a liderança imediata.

13. DA COMUNICAÇÃO, DA CONDUTA E DA PROTEÇÃO INSTITUCIONAL

13.1. Os(as) Embaixadores(as) deverão utilizar informações, materiais e mensagens oficiais ou previamente orientadas pela equipe de Internacionalização.

13.2. Não será permitida a assunção de compromissos, negociação de parcerias, emissão de posicionamentos oficiais ou representação institucional perante terceiros sem autorização expressa.

13.3. Informações eventualmente classificadas como internas, restritas ou ainda não divulgáveis deverão ser tratadas de acordo com as orientações recebidas.

13.4. A atuação deverá observar postura ética, respeitosa, inclusiva e compatível com os valores e normas institucionais.

13.5. O uso dos canais do Programa deverá se restringir às finalidades relacionadas às atividades dos Embaixadores.

14. DO INVESTIMENTO

A participação no Programa é gratuita e não prevê pagamento de bolsa, ajuda de custo, remuneração ou qualquer contraprestação financeira em razão da condição de Embaixador(a).

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. As inscrições homologadas e o resultado final serão divulgados nos canais institucionais indicados pela Internacionalização, observando o cronograma do item 8.

15.2. Eventual pedido de reconsideração deverá ser encaminhado, de forma objetiva e fundamentada, ao e-mail international@sc.senai.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma. Não serão

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

reavaliados critérios de conveniência pessoal nem admitida apresentação extemporânea de requisito obrigatório não atendido no prazo de inscrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A instituição reserva-se o direito de ajustar cronograma, número de encontros, formato de atuação e demais aspectos operacionais do Programa, mediante comunicação aos participantes.

b) A inscrição realizada com informação falsa, incompleta de forma material ou documento inidôneo poderá ser cancelada a qualquer tempo.

c) A instituição poderá cancelar o processo seletivo ou o Programa por necessidade institucional, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação.

d) A participação no processo e eventual seleção não asseguram direito adquirido à permanência no Programa caso os requisitos deste Edital deixem de ser atendidos.

e) Os casos omissos e situações não previstas serão analisados pela Coordenadoria de Internacionalização do UniSENAI/SC e Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026.

Assinatura Eletrônica
06/10/2026 12:28 (BRT)
074.***.***-00
VALERIO JUNIOR PIANA

Valério Piana, PhD(c)
Coordenador de Internacionalização do UniSENAI/SC e Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia

Assinatura Eletrônica
06/10/2026 14:04 (BRT)
Pedro Paulo Montrose Marques
057.***.***-73
Pedro Paulo Montrose Marques

Pedro Marques, MBA
Pró-reitor de Estratégia e Internacionalização do UniSENAI/SC e Gerente de Tecnologia e Inovação dos Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

ANEXO I

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ) E ORIENTAÇÕES DO PROGRAMA EMBAIXADORES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

1. O que é o Programa Embaixadores de Internacionalização?

É uma rede institucional formada por estudantes e colaboradores mensalistas que atuará como ponte entre a Internacionalização e a comunidade SENAI/SC, apoiando divulgação, escuta, mobilização, acolhimento e conexão de pessoas e oportunidades.

2. Ser Embaixador é um cargo?

Não. Trata-se de uma atuação voluntária, simbólica e colaborativa. Não há criação de cargo, função formal, remuneração adicional, alteração contratual ou poder de representação legal.

3. Quem pode se inscrever?

Estudantes regularmente matriculados em graduação, pós-graduação ou extensão acadêmica do UniSENAI/SC nos campi indicados no Edital e colaboradores mensalistas com vínculo ativo no SENAI/SC, inclusive dos Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia.

4. Quantas vagas serão oferecidas?

Serão 10 vagas para estudantes, sendo inicialmente duas por campus contemplado, e 5 vagas para colaboradores mensalistas SENAI/SC, em classificação geral.

5. Preciso falar inglês ou outro idioma?

Não. Não há requisito obrigatório de proficiência em idioma estrangeiro. A habilidade pode contribuir na experiência, mas não é critério de classificação.

6. Como funciona o vídeo-teste?

O vídeo deve ter, preferencialmente, entre 2 e 3 minutos e responder aos pontos indicados no Edital. Não é necessária produção profissional. O objetivo é conhecer a motivação, a compreensão do papel e o compromisso do candidato.

7. O vídeo recebe nota?

Não. O vídeo é habilitatório, com resultado APTO ou INAPTO. Entre os habilitados, a classificação utiliza os critérios objetivos previstos no Edital.

8. Como os estudantes serão classificados?

Por campus, em ordem decrescente do indicador acadêmico oficial aplicável, observadas as regras específicas para graduação, pós-graduação e extensão.

9. Como colaboradores mensalistas serão classificados?

Pelo maior tempo de vínculo ativo com o SENAI/SC, validado institucionalmente.

10. O que eu farei na prática?

Participará de encontros periódicos com a Internacionalização, receberá informações para disseminação, ajudará a mobilizar seu público, trará dúvidas e percepções, apoiará ações de acolhimento e poderá contribuir com eventos, projetos e iniciativas internacionais.

11. Com que frequência haverá reuniões?

A previsão é de encontros periódicos, preferencialmente mensais. Encontros extraordinários poderão ocorrer conforme necessidade e disponibilidade dos participantes.

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

12. Preciso participar de WhatsApp e e-mail?

Sim. Esses serão canais operacionais importantes para comunicação rápida, disseminação de oportunidades, convocações e retorno de informações.

13. Posso falar em nome do SENAI/SC ou negociar com instituições estrangeiras?

Não. O Embaixador apoia conexões e circulação de informações, mas não assume compromissos, negociações ou posicionamentos formais sem autorização institucional.

14. Vou receber oportunidades em primeira mão?

Os Embaixadores terão contato próximo com a equipe de Internacionalização e poderão receber previamente informações que deverão ser disseminadas à comunidade. Isso não gera vantagem ou prioridade em processos seletivos.

15. Ser Embaixador aumenta minhas chances em bolsas ou intercâmbios?

Não. Todos os editais e oportunidades mantêm seus próprios requisitos e critérios. A participação no Programa não concede pontuação adicional ou preferência automática.

16. Existe certificado ou declaração?

Está previsto reconhecimento institucional ao final do ciclo para quem cumprir os requisitos mínimos de participação, incluindo frequência e envolvimento compatível com as atividades propostas.

17. Quanto tempo dura a participação?

O ciclo previsto é de 12 meses a partir do primeiro encontro oficial, observadas as regras de permanência e eventual nova seleção.

18. O que acontece se eu deixar o curso ou o SENAI/SC?

A perda do vínculo que deu origem à elegibilidade poderá encerrar a participação e permitir a convocação de suplente.

19. Colaboradores mensalistas podem participar durante o horário de trabalho?

Quando a atividade coincidir com a jornada, a participação deverá estar alinhada com a liderança imediata e compatibilizada com as responsabilidades profissionais.

20. Colaboradores horistas podem participar?

Neste momento,a participação é exclusiva para colaboradores mensalistas.

21. O que significa apoiar o acolhimento internacional?

Quando houver demanda, o Embaixador poderá apoiar a integração de visitantes, estudantes, professores ou pesquisadores estrangeiros, compartilhando informações sobre a instituição, a cidade, a cultura local e a experiência acadêmica, sempre sob orientação da equipe responsável.

22. Como serão acompanhados os resultados?

A Internacionalização poderá solicitar retornos simples sobre alcance, engajamento, dúvidas recebidas, interesse gerado e percepções dos públicos. O objetivo é melhorar a efetividade das ações, e não atribuir responsabilidade individual pelos resultados finais de uma turma ou unidade.

23. Com quem falo em caso de dúvida?

As dúvidas relativas ao processo seletivo e ao Programa poderão ser encaminhadas para international@sc.senai.br.

68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

bry confiar para transformar

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
59d66415-0fca-41eb-af37-4bc4532200f4

CHAVE:
68D494E43735B4A4E4E5366B32036107ED0080E937C818DBE88B282149BCDEFD

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em “Baixar documento assinado”.

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 06/10/2026 14:18 (BRT).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_Edital_Programa_Embaixadores_Internacionalizacao_2026.docx(1).pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: FFFE1A77AB2EF83A4E787F4B1CB6EF6E5B0B7B5F00934477FABC1065669C06B6
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 06/10/2026 14:18 (BRT).

VALERIO JUNIOR PIANA

- **Data da assinatura:** 06/10/2026 12:28 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 200.225.112.207
  - **Email:** valerio.piana@edu.sc.senai.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151

- **Data da assinatura:** 06/10/2026 12:28 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50151
  - **Validade:** 03/03/2026 18:34 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida

- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Pedro Paulo Montrose Marques

- **Data da assinatura:** 06/10/2026 14:04 (BRT).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
  - **IP:** 189.8.205.13
  - **Email:** pedro.marques@sc.senai.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110

- **Data da assinatura:** 06/10/2026 14:04 (BRT).
- **Certificado:**
  - **Tipo do certificado:** T3
  - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT Bry 50110
  - **Validade:** 03/03/2026 18:25 (BRT) - 15/02/2029 16:53 (BRT)
- **Situação:**
  - Assinatura íntegra
  - Certificado válido
  - Identidade reconhecida
  - Assinatura Eletrônica Qualificada
  - A assinatura esta de acordo com a sua política
  - Carimbo válido